

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 058.00049429/2024-89

2. Descrição da necessidade

Considerando-se o iminente término da construção da nova sede da Central de Polícia Judiciária (CPJ) do município de Andradina- SP, que futuramente abrigará os 1º e 2º Distritos Policiais de Andradina, as Delegacias Especializadas DISE e DIG, além do plantão permanente, em funcionamento 24 horas por dia, vem-se através do presente processo, justificar a necessidade de contratação de serviços de confecção e instalação de cortinas tipo rolo para as salas do prédio acima mencionado.

Ressalta-se que a cidade de Andradina está localizada no extremo oeste do Estado de São Paulo e apresenta, a maior parte do ano, temperaturas elevadas e alta incidência solar. Assim, ratifica-se a necessidade das cortinas, a fim de bloquear a excessiva incidência de raios solares, sobretudo no período da tarde, acarretando na diminuição da claridade excessiva e do calor.

Por ser um prédio grande, que abriga mais de 20 (vinte) salas, as janelas apresentam diferentes medidas de construção e, portanto, as cortinas devem apresentar também diferentes medidas, adequando-se às janelas. Assim sendo, faz-se necessária a realização de um trabalho específico com a medição e confecção das cortinas sob medida para cada janela do referido prédio. Por serem de tamanhos específicos também, torna-se inviável o reaproveitamento das cortinas já utilizadas nos prédios que atualmente abrigam as Unidades Policiais. Ademais, as cortinas utilizadas atualmente, por terem sido adquiridas há muito tempo, estão, em sua maioria, já danificadas ou fora das condições de uso.

Ademais, para a inauguração de uma obra com valor estimado em mais de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) com a presença de autoridades estaduais e municipais, faz-se necessária uma boa apresentação do prédio com materiais padronizados e em bom estado de conservação. Deve- se ressaltar o comunicado enviado via email em 5 de fevereiro de 2024 pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta (DGPAD) - Divisão de Assistência Policial de Comunicação Social reiterando, para futuras inaugurações, a necessidade de móveis e equipamentos novos e em pleno funcionamento, além da reforma concluída. Ressalta-se que os bens listados não são considerados bens de luxo, tendo as especificações mínimas para a proporção de um ambiente com melhores condições de trabalho para os servidores. Ademais, todos os bens serão descritos somente nas quantidades mínimas necessárias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Patrimônio	Marcos Aparecido Cardoso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas será realizada por meio de dispensa de licitação com concorrência. O serviço deverá ser entregue por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, seguindo as descrições e especificações presentes no termo de referência. O serviço deverá ser finalizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.

5. Levantamento de Mercado

Visando atender as necessidades e interesses da Administração, faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens:

--

M	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
	Confecção e Instalação de Cortina, sendo: - Cortinas screen 1% sem bandô e instalada - Cortinas blackout sem bandô e instalada	5819	Metro Quadrado	115,50 m ² , sendo: - 109,38 m ² de cortinas screen 1% - 6,12 m ² de cortinas blackout	R\$ 26.056,10

Os serviços acima listados devem ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

O levantamento dos valores médios listados acima foi realizado por meio de pesquisa direta com fornecedores que prestam os serviços necessários e especificados na tabela. As solicitações de orçamentos foram enviadas via e-mail para diversas empresas, em diferentes datas. Os e-mails com algumas das solicitações de orçamentos, assim como os orçamentos enviados e a pesquisa de preços encontram-se em anexo. O nome de cada empresa e seu endereço de e-mail foram obtidos através de pesquisas no comércio local e em sítios eletrônicos de busca. Devido à dificuldade de obtenção de orçamentos, por recusa das empresas no envio, foram obtidos e analisados somente 4 (três) diferentes preços, oriundos dos 4 orçamentos que foram enviados a esta Seção. Seguindo o art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, 3 (três) orçamentos já podem ser considerados para o estabelecimento de preço médio referencial.

Não foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tampouco na ferramenta “Pesquisa de Preços” presente no sítio eletrônico do Governo Federal pelo fato do serviço a ser prestado ser específico e necessitar de deslocamento até o prédio para medição das janelas e posteriormente para instalação das cortinas. Os preços encontrados nos sítios eletrônicos ou na ferramenta citada anteriormente, por não considerarem o deslocamento necessário para a empresa, podem demonstrar preços inexequíveis, que diferem da realidade local, acarretando em diferenciação dos preços dos produtos especificados, impactando, assim, na definição do valor estimado para a compra.

Após as pesquisas, obteve-se o valor de R\$ 26.056,10 (Vinte e seis mil, cinquenta e seis reais e dez centavos) como valor referencial para a aquisição dos produtos.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de confecção e instalação de cortinas dar-se-á por meio de dispensa de licitação com disputa, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção e Instalação de Cortina, sendo:	5819	Metro	115,50 m ² , sendo:	- R\$ 24.631,55 de cortinas screen 1%	R\$ 26.056,10

	- Cortinas screen 1% sem bandô e instalada		Quadrado	- 109,38 m ² de cortinas screen 1%	- R\$ 1.424,55 de cortinas blackout
	- Cortinas blackout sem bandô e instalada			- 6,12 m ² de cortinas blackout	

As quantidades descritas na tabela acima ilustram as quantidades mínimas necessárias.

O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.056,10

Estimativa de valor: R\$ 26.056,10 (Vinte e seis mil, cinquenta e seis reais e dez centavos).

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores que prestam os serviços necessários e que atendem às especificações dos itens. As solicitações de orçamentos foram enviadas via e-mail para diversas empresas, em diferentes datas. O nome de cada empresa e seu endereço de e-mail foram obtidos através de pesquisas em licitações anteriores consultadas no portal compras.gov. e também por meio de pesquisas de fornecedores cadastrados na Bolsa Eletrônica de Compras. Devido à dificuldade de obtenção de orçamentos, por recusa das empresas no envio, foram obtidos e analisados somente 4 (três) diferentes preços, oriundos dos 4 orçamentos que foram enviados a esta Seção. Seguindo o art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, 3 (três) orçamentos já podem ser considerados para o estabelecimento de preço médio referencial. Não foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tampouco na ferramenta “Pesquisa de Preços” presente no sítio eletrônico do Governo Federal pelo fato do serviço a ser prestado ser específico e necessitar de deslocamento até o prédio para medição das janelas e posteriormente para instalação das cortinas. Os preços encontrados nos sítios eletrônicos ou na ferramenta citada anteriormente, por não considerarem o deslocamento necessário para a empresa, podem demonstrar preços inexequíveis, que diferem da realidade local, acarretando em diferenciação dos preços dos produtos especificados, impactando, assim, na definição do valor estimado para a compra.

O detalhamento dos preços, juntamente com alguns e-mails enviados às empresas com solicitações de orçamentos e os orçamentos enviados a esta Unidade, encontram-se em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será participação exclusiva de ME/EPP.

A entrega do serviço será feita em parcela única, já no endereço do novo prédio.

Local da entrega: Central de Polícia Judiciária de Andradina- SP

Rua Guararapes, nº 902 - Centro

Andradina - SP

CEP: 16.900-017

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para esta solução, no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A elaboração do Plano de Contratação Anual fora facultada no ano de 2023, nos termos do Artigo Único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

Desta forma, não houve elaboração do Plano de Contratação Anual no ano de 2023 por esta UASG.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa garantir o serviço de confecção e instalação de cortinas tipo rolô nas salas do prédio da CPJ de Andradina. Tal serviço permite bloquear a excessiva incidência de raios solares, sobretudo no período da tarde, acarretando na diminuição da claridade excessiva e do calor, proporcionando um melhor ambiente tanto para os servidores como para o público atendido no prédio.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, no que tange às adaptações no ambiente do Órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações ou à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As Contratações Públicas Sustentáveis (também chamadas de Licitações Sustentáveis ou Compras Públicas Sustentáveis) consistem em um mecanismo voltado à redução dos riscos à sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, por meio da adoção de critérios de sustentabilidade nas diferentes etapas dos processos de compras e contratações realizadas pelos órgãos da Administração Pública, em todas as esferas (Federal, Estadual e Municipal) dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Desta forma, a contratação deve ser pautada nas diretrizes avençadas em normativos legais como a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 12.300/2006), a Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 13.798/2009), Decreto nº 53.336/2008, dentre outros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução adequada para atendimento à demanda de contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas tipo rolô para a nova sede da CPJ de Andradina, é a contratação direta por dispensa de licitação, com disputa, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 12:47:26.

LUCIANO GARCIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 14:29:18.

REGINALDO DE CERQUEIRA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 14:25:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORÇAMENTOS - PEDIDOS.pdf (240.06 KB)
- Anexo II - ORÇAMENTOS TODOS.pdf (2.43 MB)
- Anexo III - PESQUISA DE PREÇOS.pdf (503.91 KB)

Anexo I - ORÇAMENTOS - PEDIDOS.pdf



Patricia Akemi Urata Monteiro

Para: apredileta@yahoo.com.br



Responder



Responder a todos



Encaminhar



Qui, 18/04/2024 11:50

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste e-mail solicitar de Vossa Senhoria a gentil providência em fornecer um ORÇAMENTO para confecção e instalação de cortinas tipo rolo. Tal serviço será realizado no prédio do 1º DP, localizado na Rua Guararapes, nº 902, Centro, na cidade de Andradina.

Fico no aguardo e desde já agradeço!



Deinter 10
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO
Papiloscopista Policial
patricia.akemi@policiacivil.sp.gov.br

Rua São Francisco, Benfica
Andradina - SP
(18) 3722 -7900



Patricia Akemi Urata Monteiro

Para: casabelledecor@gmail.com



Responder

Responder a todos

Encaminhar



Qui, 18/04/2024 11:53

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste e-mail solicitar de Vossa Senhoria a gentil providência em fornecer um ORÇAMENTO para confecção e instalação de cortinas tipo rolo. Tal serviço será realizado no prédio do 1ºDP, localizado na Rua Guararapes, nº 902, Centro, na cidade de Andradina.

Fico no aguardo e desde já agradeço!



Deinter 10
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO
Papiloscopista Policial
patricia.akemi@policiacivil.sp.gov.br

Rua São Francisco, Benfica
Andradina - SP
(18) 3722-7900

Responder

Encaminhar



Patricia Akemi Urata Monteiro
Para: decorarandradina@hotmail.com

😊 Responder ↩ Responder a todos ➡ Encaminhar 📎 ...
Qui, 18/04/2024 10:29

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste e-mail solicitar de Vossa Senhoria a gentil providência em fornecer um ORÇAMENTO para confecção e instalação de cortinas tipo rolo. Tal serviço será realizado no prédio do 1ºDP, localizado na Rua Guararapes, nº 902, Centro, na cidade de Andradina.

Fico no aguardo e desde já agradeço!



Deinter 10
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO
Papiloscopista Policial
patricia.akemi@policiacivil.sp.gov.br

Rua São Francisco, Benfica
Andradina - SP
(18) 3722 -7900



Patricia Akemi Urata Monteiro

Para: prietodecoracoes@hotmail.com



Responder



Responder a todos



Encaminhar



Qui, 18/04/2024 10:35

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste e-mail solicitar de Vossa Senhoria a gentil providência em fornecer um ORÇAMENTO para confecção e instalação de cortinas tipo rolo.

Tal serviço será realizado no prédio do 1ºDP, localizado na Rua Guararapes, nº 902, Centro, na cidade de Andradina.

Fico no aguardo e desde já agradeço!



Deinter 10
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO
Papiloscopista Policial
patricia.akemi@policiacivil.sp.gov.br

Rua São Francisco, Benfica
Andradina - SP
(18) 3722 -7900

Solicita - orçamento - A/C Karen



Patricia Akemi Urata Monteiro
Para: kw.aria@uol.com.br

Responder Responder a todos Encaminhar

Seg, 22/04/2024 12:00

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste e-mail solicitar de Vossa Senhoria a gentil providência em fornecer um ORÇAMENTO para confecção e instalação de cortinas tipo rolo. Tal serviço será realizado no prédio do 1ºDP, localizado na Rua Guararapes, nº 902, Centro, na cidade de Andradina.

Fico no aguardo e desde já agradeço!



Deinter 10
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO
Papiloscopista Policial
patricia.akemi@policiacivil.sp.gov.br

Rua São Francisco, Benfica
Andradina - SP
(18) 3722 -7900

Responder Encaminhar

Solicita - orçamento



Patricia Akemi Urata Monteiro
Para: adrianolineflex@gmail.com

Responder Responder a todos Encaminhar ...
Seg, 22/04/2024 12:07

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste e-mail solicitar de Vossa Senhoria a gentil providência em fornecer um ORÇAMENTO para confecção e instalação de cortinas tipo rolo. Tal serviço será realizado no prédio do 1ºDP, localizado na Rua Guararapes, nº 902, Centro, na cidade de Andradina.

Fico no aguardo e desde já agradeço!



Deinter 10
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO
Papiloscopista Policial
patricia.akemi@policiacivil.sp.gov.br

Rua São Francisco, Benfica
Andradina - SP
(18) 3722 -7900

Responder Encaminhar



Patricia Akemi Urata Monteiro

Para: PRIMAVERADECORACOESANDRA@HOTMAIL.COM



Responder



Responder a todos



Encaminhar



Qui, 18/04/2024 10:33

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste e-mail solicitar de Vossa Senhoria a gentil providência em fornecer um ORÇAMENTO para confecção e instalação de cortinas tipo rolo.

Tal serviço será realizado no prédio do 1ºDP, localizado na Rua Guararapes, nº 902, Centro, na cidade de Andradina.

Fico no aguardo e desde já agradeço!



Deinter 10
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO
Papiloscopista Policial
patricia.akemi@policiacivil.sp.gov.br

Rua São Francisco, Benfica
Andradina - SP
(18) 3722 -7900

Anexo II - ORÇAMENTOS TODOS.pdf



decorarandradina@hotmail.com
ANDRADINA-SP 22 DE ABRIL DE 2024

Prezado (a) Senhor (a)
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA
ANDRADINA-SP

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO SOLICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	ESPECIFICA ÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Local : 1º DP Cortina Rolo medidas 2200 x 1300	Unid.	04	Coleção Esperanza- 02 comandos	R\$ 569,10	R\$ 2.276,40
02	Local : 1º DP Cortina Rolo medidas 2650 x 1300	Unid.	01	Coleção Esperanza - 02 comandos	R\$ 677,40	R\$ 677,40
03	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 2200 x 1300	Unid.	01	Coleção Esperanza - 02 comandos	R\$ 569,10	R\$ 569,10
04	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 1700 x 1300	Unid.	05	Coleção Esperanza- 01 comando	R\$ 429,00	R\$ 2.145,00
05	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 2650 x 1400	Unid.	01	Coleção Esperanza- 02 comandos	R\$ 726,40	R\$ 726,40
06	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 2000 x 1300	Unid	04	Coleção Esperanzat- 01 comando	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00
07	Local : 2º DP- cozinha Cortina Rolo] medidas 2200 x 1200	Unid.	02	Coleção Esperanza- 02 comandos	R\$ 528,40	R\$ 1.056,80
08	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 1500 x 1200	unid	01	Coleção Esperanza- 01 comando	R\$ 353,00	R\$ 353,00

	Local : Plantão-Dormitorios Cortina Rolo medidas 1700 x 1200	Unid	03	Coleção BK Light- 01 comando	R\$ 448,40	R\$ 1.345,20
	Local : Plantão Cortina Rolo medidas 1400 x 1200	Unid	01	Coleção Esperanza- 01 comando	R\$ 330,80	R\$ 330,80
	Local :Plantão - cozinha Cortina Rolo medidas 1700 x 1200	Unid	01	Coleção Esperanza- 01 comando	R\$ 397,40	R\$ 397,40
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2650 x 1400	Unid	02	Coleção Esperanza- 02 comandos	R\$ 726,40	R\$ 1.452,80
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2000 x 1600	Unid	01	Coleção Esperanza- 01 comando	R\$ 612,00	R\$ 612,00
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2400 x 1600	Unid	07	Coleção Esperanza- 02 comandos	R\$ 750,40	R\$ 5.252,80
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2200 x 1300	Unid	03	Coleção Esperanza- 02 comandos	R\$ 569,10	R\$ 1.707,30
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2000 x 1200	Unid	02	Coleção Esperanza- 01 comando	R\$ 464,00	R\$ 928,00
	Local : DIG- cozinha Cortina Rolo medidas 2000 x 1200	Unid	02	Coleção Esperanza- 01 comando	R\$ 464,00	R\$ 928,00
TOTAL GERAL					R\$ 22.774,40	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : 30 DD
 PRAZO DE ENTREGA : 15 DIAS
 VALIDADE DO ORÇAMENTO : 15 DIAS

DECORAR VIDROS E DIVISÓRIAS
 CNPJ: 11.447.242/0001-44

MAKER
 98115-9226



DEINTER 10
ANDRADINA-SP
A/C PATRICIA AKEMI

REF: ORÇAMENTO.

SERVIMOS-OS DO PRESENTE PARA APRESENTAR-LHES O NOSSO ORÇAMENTO, CONFORME SEGUIR:

LOCAL	MODELO	QT.	LARGURA	ALTURA	UNIT.	TOTAL
1º DP	ROLO SCREEN 1%	4	2,2	1,3	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
1º DP	ROLO SCREEN 1%	1	2,65	1,3	R\$ 660,00	R\$ 660,00
2º DP	ROLO SCREEN 1%	1	2,2	1,3	R\$ 565,00	R\$ 565,00
2º DP	ROLO SCREEN 1%	5	1,7	1,3	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
2º DP	ROLO SCREEN 1%	1	2,65	1,4	R\$ 775,00	R\$ 775,00
2º DP	ROLO SCREEN 1%	4	2	1,3	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
2º DP- cozinha	ROLO SCREEN 1%	2	2,2	1,2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
2º DP	ROLO SCREEN 1%	1	1,5	1,2	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Plantão- Dormitórios	ROLO BLACKOUT	3	1,7	1,2	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
Plantão	ROLO SCREEN 1%	1	1,4	1,2	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Plantão - cozinha	ROLO SCREEN 1%	1	1,7	1,2	R\$ 440,00	R\$ 440,00
DIG	ROLO SCREEN 1%	2	2,65	1,4	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
DIG	ROLO SCREEN 1%	1	2	1,6	R\$ 620,00	R\$ 620,00
DIG	ROLO SCREEN 1%	7	2,4	1,6	R\$ 720,00	R\$ 5.040,00
DIG	ROLO SCREEN 1%	3	2,2	1,3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
DIG	ROLO SCREEN 1%	2	2	1,2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
DIG- cozinha	ROLO SCREEN 1%	2	2	1,2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
TOTAL						R\$ 23.130,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: **30 DIAS**

ATENCIOSAMENTE:

EDUARDO PIRES

ARAÇATUBA 22/04/24

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	ESPECIFICA ÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Local : 1º DP Cortina Rolo medidas 2200 x 1300	Unid.	04	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$654,50	R\$2.618,00
	Local : 1º DP Cortina Rolo medidas 2650 x 1300	Unid.	01	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$789,00	R\$789,00
	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 2200 x 1300	Unid.	01	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$665,00	R\$665,00
	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 1700 x 1300	Unid.	05	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$493,40	R\$2.467,00
	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 2650 x 1400	Unid.	01	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$855,00	R\$855,00
	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 2000 x 1300	Unid	04	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$584,50	R\$2.338,00
	Local : 2º DP- cozinha Cortina Rolo] medidas 2200 x 1200	Unid.	02	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$608,00	R\$1.216,00
	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 1500 x 1200	unid	01	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$408,00	R\$408,00
	Local: Plantão- Dormitórios Cortina Rolo Blackout medidas 1700 x 1200	Unid	03	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA BK LIGHT 01	R\$516,00	R\$1.548,00
	Local : Plantão Cortina Rolo medidas 1400 x 1200	Unid	01	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$381,00	R\$381,00

	Local :Plantão - cozinha Cortina Rolo medidas 1700 x 1200	Unid	01	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$458,00	R\$458,00
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2650 x 1400	Unid	02	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$836,00	R\$1.672,00
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2000 x 1600	Unid	01	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$704,00	R\$704,00
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2400 x 1600	Unid	07	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$870,00	R\$6.090,00
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2200 x 1300	Unid	03	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$660,00	R\$1.980,00
	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2000 x 1200	Unid	02	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$534,00	R\$1.068,00
	Local : DIG- cozinha Cortina Rolo medidas 2000 x 1200	Unid	02	PERSIANA ROLÔ ESTAMPA ESPERANZA	R\$534,00	R\$1.068,00
TOTAL GERAL					R\$26.325,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)	

Dracena, 29 de abril de 2024

GRANDFINALLE - Cortinas, tapetes, persianas, móveis, decorações, enxovais.

RUA TIRADENTES, 720, Centro - DRACENA-SP - CEP:17900-000

CNPJ: 15.379.318/0001-00

RAZÃO SOCIAL: Karen Wu Zorub Aria-me

INSCRIÇÃO ESTADUAL. 292.041.280-118

Tel.: (18) 3821-2018 / (18) 9.9723-1134

Karen Ária

Facebook: Grandfinalle Decorações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	ESPECIFICA ÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Local : 1º DP Cortina Rolo medidas 2200 x 1300	Unid.	04	Cortinas Screen 1% sem bando e instaladas	793,00	3.172,00
02	Local : 1º DP Cortina Rolo medidas 2650 x 1300	Unid.	01	Cortina Screen 1% sem bando e instaladas	995,00	995,00
03	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 2200 x 1300	Unid.	01	Cortina Screen 1% sem bando e instalada	793,00	793,00
04	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 1700 x 1300	Unid.	05	Cortinas screen 1% sem bando e instaladas	624,00	3.120,00
05	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 2650 x 1400	Unid.	01	Cortina screen 1% sem bando e instalada	1.063,00	1.063,00
06	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 2000 x 1300	Unid	04	Cortinas screen 1% sem bando e instalada	725,00	2.900,00
07	Local : 2º DP- cozinha Cortina Rolo] medidas 2200 x 1200	Unid.	02	Cortinas screen 1% sem bando e instalada	736,00	1.472,00
08	Local : 2º DP Cortina Rolo medidas 1500 x 1200	unid	01	Cortina screen 1% sem bando e instalada	518,00	518,00
09	Local: Plantão- Dormitórios Cortina Rolo Blackout medidas 1700 x 1200	Unid	03	Cortinas Blackout Pinpoint sem bando e instaladas	495,00	1.485,00
10	Local : Plantão Cortina Rolo medidas 1400 x 1200	Unid	01	Cortina screen 1% sem bando e instalada	487,00	487,00

12.275.852/0001-70

INSCR. EST.: 170.001.823.110

FELIPE S. PRIETO DECORAÇÕES E CONFECÇÕES
Fones: (18)3723-1212 / (18)99722-7881

Rua J. A. de Carvalho, 541
Empório 9 - Sala 6

11	Local :Plantão - cozinha Cortina Rolo medidas 1700 x 1200	Unid	01	Cortina screen 1% sem bando e instalada	580,00	580,00
12	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2650 x 1400	Unid	02	Cortinas screen 1% sem bando e instaladas	1.063,00	2.126,00
13	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2000 x 1600	Unid	01	Cortina screen 1% sem bando e instalada	880,00	880,00
14	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2400 x 1600	Unid	07	Cortinas screen 1% sem bando e instaladas	1.047,00	7.329,00
15	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2200 x 1300	Unid	03	Cortinas screen 1% sem bando e instaladas	793,00	2.379,00
16	Local : DIG Cortina Rolo medidas 2000 x 1200	Unid	02	Cortinas screen 1% sem bando e instaladas	674,00	1.348,00
17	Local : DIG- cozinha Cortina Rolo medidas 2000 x 1200	Unid	02	Cortinas screen 1% sem bando e instaladas	674,00	1.348,00
TOTAL GERAL					R\$ 31.995,00	

ORÇAMENTO PARA:

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

ENTREGA COM 30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

PAGAMENTO A VISTA

ANDRADINA, 29 DE ABRIL DE 2024.

12.275.852/0001-70
 INSCR. EST.: 170.001.823.110
 FELIPE S. PRIETO DECORAÇÕES E CONFECÇÕES
 Fones: (18)3723-1212 / (18)99722-7881
 Rua J. A. de Carvalho, 541
 Empório 9 - Sala 6

Anexo III - PESQUISA DE PREÇOS.pdf

PESQUISA DE PREÇOS
SERVIÇO PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLO - DESCRIÇÃO E PREÇOS
FORNECIDOS POR MEDIDA E LOCAL DE INSTALAÇÃO.

<u>ITEM</u>	<u>CARACTERÍSTICA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>FORNECEDORES</u>				
			<u>FORNECEDOR 1</u>	<u>FORNECEDOR 2</u>	<u>FORNECEDOR 3</u>	<u>FORNECEDOR 4</u>	<u>MÉDIA</u>
1	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão o 1º DP Medidas: 2200cm x 1300cm	4 UNIDADES	R\$ 2.276,40	R\$ 2.260,00	R\$ 2.618,00	R\$ 3.172,00	R\$ 2.581,60
2	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão o 1º DP Medidas: 2650cm x 1300cm	1 UNIDADE	R\$ 677,40	R\$ 660,00	R\$ 789,00	R\$ 995,00	R\$ 780,35
3	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão o 2º DP Medidas: 2200cm x 1300cm	1 UNIDADE	R\$ 569,10	R\$ 565,00	R\$ 665,00	R\$ 793,00	R\$ 648,02
4	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO.	5 UNIDADES	R\$ 2.145,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.467,00	R\$ 3.120,00	R\$ 2.508,00

	LOCAL: Salas que abrigarão o 2º DP Medidas: 1700cm x 1300cm						
5	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão o 2º DP Medidas: 2650cm x 1400cm	1 UNIDADE	R\$ 726,40	R\$ 775,00	R\$ 855,00	R\$ 1.063,00	R\$ 854,85
6	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão o 2º DP Medidas: 2000cm x 1300cm	4 UNIDADES	R\$ 2.016,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.338,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.338,50
7	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Copa – 1º e 2º DP Medidas: 2200cm x 1200cm	2 UNIDADES	R\$ 1.056,80	R\$ 1.060,00	R\$ 1.216,00	R\$ 1.472,00	R\$ 1.201,20
8	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão o 2º DP Medidas: 1500cm x 1200cm	1 UNIDADE	R\$ 353,00	R\$ 400,00	R\$ 408,00	R\$ 518,00	R\$419,75
9	CORTINA ROLO – BLACKOUT - SEM BANDO.	3 UNIDADES	R\$ 1.345,20	R\$ 1.320,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.424,55

	LOCAL: Dormitórios Medidas: 1700cm x 1200cm						
10	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Sala do plantão permanente Medidas: 1400cm x 1200cm	1 UNIDADE	R\$ 330,80	R\$ 380,00	R\$ 381,00	R\$ 487,00	R\$ 394,70
11	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Copa do plantão permanente Medidas: 1700cm x 1200cm	1 UNIDADE	R\$ 397,40	R\$ 440,00	R\$ 458,00	R\$ 580,00	R\$ 468,85
12	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão a DIG/DISE Medidas: 2650cm x 1400cm	2 UNIDADES	R\$ 1.452,80	R\$ 1.550,00	R\$ 1.672,00	R\$ 2.126,00	R\$ 1.700,20
13	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão a DIG/DISE Medidas: 2000cm x 1600cm	1 UNIDADE	R\$ 612,00	R\$ 620,00	R\$ 704,00	R\$ 880,00	R\$ 704,00

14	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão a DIG/DISE Medidas: 2400cm x 1600cm	7 UNIDADES	R\$ 5.252,80	R\$ 5.040,00	R\$ 6.090,00	R\$ 7.329,00	R\$ 5.927,95
15	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão a DIG/DISE Medidas: 2200cm x 1300cm	3 UNIDADES	R\$ 1.707,30	R\$ 1.680,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.379,00	R\$ 1.936,57
16	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Salas que abrigarão a DIG/DISE Medidas: 2000cm x 1200cm	2 UNIDADES	R\$ 928,00	R\$ 990,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.348,00	R\$ 1.083,50
17	CORTINA ROLO – SCREEN 1% - SEM BANDO. LOCAL: Copa da DIG/DISE Medidas: 2000cm x 1200cm	2 UNIDADES	R\$ 928,00	R\$ 990,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.348,00	R\$ 1.083,50
<u>TOTAL</u>			R\$ 22.774,40	R\$ 23.130,00	R\$ 26.325,00	R\$ 31.995,00	R\$ 26.056,10

FORNECEDORES:

FORNECEDOR 1 – DECORAR VIDROS E DIVISÓRIAS – CNPJ: 11.447.242/0001-44

Rua Paranapanema, nº 1151 – Andradina – SP

FORNECEDOR 2 – A PREDILETA DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS - CNPJ: 12.313.960/0001-90

Rua Barão do Triunfo, nº 1485 – Araçatuba –SP

FORNECEDOR 3 – GRANDFINALLE –CORTINAS, TAPETES, PERSIANAS, MÓVEIS DECORAÇÕES E ENXOVAIS – CNPJ: 15.379.318/0001-00

Rua Tiradentes, nº 720 – Dracena – SP

FORNECEDOR 4 – FELIPE S. PRIETO DECORAÇÕES E CONFECÇÕES – CNPJ: 12.275.852/0001-70

Rua J. A. de Carvalho, nº 541 – Empório 9 – Sala 6 – Andradina - SP

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	180309-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ANDRADINA	PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO	15/07/2024 16:01 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		SEI 058.00049429 /2024-89

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas tipo rolo para uso na futura sede da Central de Polícia Judiciária de Andradina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e Instalação de Cortina Screen 1% sem bandô	5819	Metro Quadrado	109,385 m ²	R\$ 225,19	R\$ 24.631,55
2	Confecção e Instalação de Cortina - tipo blackout sem bandô	5819	Metro Quadrado	6,12 m ²	R\$ 232,77	R\$ 1.424,55

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024. Em relação ao alinhamento entre a aquisição e o Plano de Contratações Anual - PCA, o Decreto nº 67.689 /2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, previu a facultatividade do PCA 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela Norma dentro do prazo legal. Dessa forma, não houve a elaboração do referido plano, motivo pelo qual não há como atender a este quesito na presente contratação.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Serão adotados pela Administração Pública os preceitos do desenvolvimento sustentável, na fase preparatória da contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, conforme prevê o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

4.1.2. A contratação deve ser também pautada nas diretrizes avançadas em normativos legais como a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 12.300/2006), a Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 13.798 /2009), Decreto nº 53.336/2008.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de marca/ produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de despesa de pequeno vulto.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, poderá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução dos serviços: até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato

5.1.2 - Cronograma da realização dos serviços: visita técnica para conhecimento do local e aferição das medidas das cortinas, confecção e entrega/instalação do material no local.

5.1.3 - Entrega do serviço: prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

5.1.4 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Guararapes, 902 – Centro – Andradina /SP – CEP: 16.900-017.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Para a instalação dos itens no prédio os serviços deverão ocorrer entres os períodos das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, horário de Brasília, em dias úteis.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na realização do serviço são de responsabilidade da contratada.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de sanções cabíveis, caso:

7.8.1 - O contratado não tenha produzido os resultados acordados;

7.8.2 - O serviço prestado não apresente a qualidade mínima exigida;

7.8.3 - O contratado não tenha utilizado os recursos humanos e os materiais exigidos para a execução do serviço.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SicaF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

- f) **Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP** (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) **Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP2].

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o **interessado** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **contratação**;

8.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do **interessado** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 26.056,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.056,10 (Vinte e seis mil, cinquenta e seis reais e dez centavos).

1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 00001;
- II. 2. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. 3. Programa de Trabalho: 061.811.801.4989.0000;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339039;

Andradina, 12 de julho de 2024

Patricia Akemi Urata Monteiro

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 16:00:20.

JOSE ASTOLFO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 16:01:07.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

(Processo Administrativo nº058.00049429/2024-89)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A) *Estado de São Paulo* POR INTERMÉDIO DO(A)
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina E

.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) *Delegacia Seccional de Polícia de Andradina*, com sede no(a) Rua São Francisco, nº 871, Bairro Benfica, na cidade de Andradina/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236.548/0036-16 neste ato representado(a) pelo(a) *Dr. José Astolfo Junior, Delegado de Polícia Seccional*), nomeado(a) pelo(a) *Portaria nº 4041*, de 13 de *agosto* de 2015, publicado(a) no DOE de 14 de *agosto* de 2015, *inscrito(a) no CPF sob o nº 057.747.618-19*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO*, neste ato representado(a) por (*nome e função no Contratado*), inscrito(a) no CPF sob o nº, *conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 058.00049429/2024-89 e em observância às disposições da *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção e instalação de cortinas tipo rolo para a CPJ de Andradina conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e Instalação de Cortina screen 1% sem bandô.	5819	Metro Quadrado	- 109,38 m ² de cortinas	R\$ 225,19	R\$ 24.631,55

2	Confecção e Instalação de Cortinas blackout sem bandô.	5819	Metro Quadrado	6,12 m ² de cortinas	R\$ 232,77	R\$ 1.424,55
---	--	------	----------------	---------------------------------	------------	--------------

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que compoñham a documentação da presente contratação;*
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Não é previsto reajuste para esse tipo de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que

desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 061.811.801.4989.0000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Nota de Empenho:

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma)** **via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-